



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4100102/2020

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - DATA E HORÁRIO

13 de FEVEREIRO de 2020, às 08 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de brinquedos destinados à formação de parquinhos a serem instalados em diversos equipamentos públicos do Município de Marco-CE.**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.



### CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 13.815-0, Agencia 2273-x, Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer meio para que o edital seja copiado, como por exemplo um CD. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e

3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



## CAP TULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARA O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITA O

4.1. Para o credenciamento dever o ser apresentados os seguintes documentos, originais ou autenticados em cart rio, os quais far o parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procura o por instrumento p blico ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar pre o, interpor recursos e desistir de sua interposi o e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas al neas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O Credenciamento ser  efetuado nos 15 minutos iniciais do hor rio da sess o de abertura constante do item n  1.2, com a assinatura da "Lista de Presen a". Referida "Lista de Presen a" poder  ser desconsiderada, a crit rio do Pregoeiro, desde que os presentes sejam signat rios da ata da sess o;

4.3. O representante legal ou procurador dever  identificar-se exibindo documento oficial de identifica o que contenha foto;

4.4. Ser  admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poder  representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitat rio, o representante legal ou o procurador poder  nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os j  nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Pregoeiro;

4.6. A declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o, preenchida de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, dever  ser apresentada fora dos Envelopes n  1 e 2.

## CAP TULO 5 – DA PROPOSTA DE PRE OS

5.1. A Proposta de Pre os dever  ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilita o, no qual constar  no anverso o seguinte:

### ENVELOPE N  01:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Preg o Presencial N  \_\_\_\_\_ (Colocar o n  do Preg o)  
DA PROPOSTA DE PRE OS  
Participante: (Raz o Social/Nome, CNPJ/CPF e Endere o)



5.2. A Proposta de Preos dever  ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta dever  ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificao da **Raz o Social e/ou Nome, Endereo Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrio Estadual / Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas dever o especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO A MARCA DOS PRODUTOS E DEMAIS CARACTER STICAS**, devendo ser atendidas as exig ncias m nimas solicitadas no Anexo I. Os preos do objeto licitado dever o ser expressos em R\$ (reais), em valores num ricos unit rio(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar tamb m o valor por extenso, prevalecer  em caso de discord ncia com o num rico o valor por extenso. Havendo discord ncia entre o valor unit rio e total prevalecer  o unit rio;

5.4. A apresentao da proposta implica aceitao plena e total das condioes e exig ncias contidas no presente Edital;

5.5. O prazo de validade da proposta n o poder/   ser inferior a 120 (cento e vinte) dias cotados da data da realizao da licitao;

5.6. O ato de apresentao das propostas implica na obrigao da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou servios de m  qualidade;

5.7. Ser o nulas quaisquer declaraoes lanadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Ser o desclassificados os itens/lotes em que os preos unit rios ultrapassarem a casa de 02 (dois) d gitos ap s a v rgula.

## CAP TULO 6 – DA HABILITAO

6.1. A documentao exigida para a Habilitao dever  ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constar  no anverso o seguinte:

### ENVELOPE N  02:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Preg o Presencial N  \_\_\_\_\_ (Colocar o n  do Preg o)  
DA HABILITAO  
Participante: (Raz o Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereo)

6.2. A documentao apresentada em  nica via integrar  os autos do Processo e n o ser  devolvida aos Licitantes. Toda a documentao dever  estar atualizada nos termos da legislao vigente, devidamente apresentada em c pia autenticada em cart rio, folha a folha, e numeradas. N o estando autenticada, poder  s -lo pela



própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

#### 6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

#### 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 6.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.3. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (Modelo Anexo VI), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo as etapas as seguintes:

I – Etapa de classificação de preços – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação – compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), poderá, a critério da Pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da “Lista de Presença” mencionada no Capítulo 4;



7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's,



Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; e



8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula, nem que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes.

## **CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vistas imediata aos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 11.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 11.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo VII), c/c a Nota de Empenho a ser retirada pelo Fornecedor Beneficiário, por ocasião de cada aquisição, no que couber;
- 11.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 11.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.



## CAP TULO 12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS (SRP)

12.1. A Sec. de Infraestrutura ser  o  rg o Gerenciador da Ata de Registro de Pre os de que trata este Edital, efetivando-se tamb m como  nico  rg o Participante;

12.2. A Ata de Registro de Pre os elaborada conforme o Anexo VII ser  assinada pelo titular pelo  rg o gerenciador e pelos  rg os participantes do SRP ou, por delega o, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

12.3. Os pre os registrados na Ata de Registro de Pre os ser o aqueles ofertados nas propostas de pre os dos licitantes vencedores;

12.4. A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n  8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es;

12.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia da Ata;

12.6. Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo VII);

12.7. A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica Municipal, Estadual ou Federal, na condi o de  rg o interessado (CARONA), mediante consulta pr via ao  rg o gerenciador do SRP, o qual indicar  o fornecedor e o pre o a ser praticado, e concord ncia do fornecedor;

12.7.1. As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Pre os de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

12.7.2. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

12.8. O detentor de pre os registrados que descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), n o aceitar reduzir os pre os registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

12.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

12.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

12.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

12.11. O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



12.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

12.13. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

12.14. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

12.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.16. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

12.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**; e

12.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

### **CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

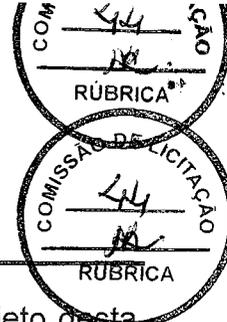
13.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

13.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

13.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



13.5. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

13.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

13.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

13.8. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

13.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE, 10 de janeiro de 2020.



Alex Rios Silveira  
Sec. de Infraestrutura

Ref.: Pregão Presencial nº 4210101/2020



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos t cnicos que nortear o os procedimentos administrativos de **Registro de Pre os para aquisi o de brinquedos destinados   forma o de parquinhos a serem instalados em diversos equipamentos p blicos do Munic pio de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especifica es constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contrata o do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais n  3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas respectivas altera es.

**3. JUSTIFICATIVA** – 3.1 Justifica-se a presente licita o pelo interesse da municipalidade em oferecer  s crian as e jovens do munic pio, novos brinquedos para a realiza o de atividades e brincadeiras a serem instalados junto aos espa os p blicos do munic pio de Marco-Ce.

3.2 O objeto ora discriminado est  definido de forma clara e objetiva em todas as especifica es e quantitativos, por meio de padr o usual de mercado.   considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por  rg os p blicos e privados para satisfa o de suas necessidades nas mais diversas  reas de atua o. Portanto, s o inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que disp e o par grafo  nico do art. 1  da Lei n  10.520/2002.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICA ES**

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTD
1	BANCO COM BALANÇO FEITO EM MADEIRA DE EUCAL�PTO. O ASSENTO DO BANCO DEVE MEDIR (APROXIMADAMENTE) 1,00 DE LARGURA. DIMENS�ES (APROXIMADAMENTE): 1,80 COMPRIMENTO; 1,40 LARGURA; 1,40 ALTURA. OS MATERIAIS DEVER�O ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMA T�CNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12
2	CARROSSEL COM ASSENTO E PISO CONFECCIONADOS EM R�GUA DE IP�, AS CADEIRAS DEVEM TER ENCOSTO E APOIO LATERAL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL MET�LICO E PINTURA ELETROST�TICA, O MESMO SE APLICA AO EIXO CENTRAL. DIMENS�ES (APROXIMADAMENTE): ALTURA 0,90M E LARGURA 1,50M. OS MATERIAIS DEVER�O ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T�CNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12
3	ESCORREGADOR FABRICADO EM FIBRA E PINTURA EM EP�XI COM ESCADA EM MADEIRA DE EUCAL�PTO E AL�AS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO, COLORIDA EM PINTURA ELETROST�TICA. DIMENS�ES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTOS 3,00M; LARGURA 1,10M E ALTURA 1,70M. OS MATERIAIS DEVER�O ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T�CNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12
4	GANGORRA DUPLA, CONFECCIONADA EM TORAS DE MADEIRA. DE EUCAL�PTO AUTOCLAVADO E AL�AS DE APOIO CONFECCIONADAS EM MATERIAL MET�LICO, COLORIDAS EM PINTURA ELETROST�TICA. DIMENS�ES (APROXIMADAMENTE) COMPRIMENTO 3,00M; LARGURA 1,20M; ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAS DEVER�O ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T�CNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
5	GANGORRA SIMPLES CONFECCIONADA EM TORAS DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO, COM ALÇAS DE APOIO CONFECCIONADAS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): COMPRIMENTO 3,00M, LARGURA 0,80M, ALTURA 0,60 A 1,20M. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRO DA ABNT 14350-1.	UND	12
6	PLAYGROUND CASINHA COM PAREDES, PORTAS E JANELAS CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO COM VARANDA. FABRICADA EM UMA PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 2,00 X 2,00 METROS. COM TELHADO NA COR VERMELHA; E UM ESCORREGADOR EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 3,00 LARGURA; 2,00 PROFUNDIDADE E 2,90 ALTURA. TAMANHO PARA DENTRO DA CASA (APROXIMADAMENTE): 1,00 X 1,40 VARANDA DA CASA (APROXIMADAMENTE): 0,50 X 1,40. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12
7	PLAYGROUND INFANTIL COMPOSTO POR 01 (UMA) TORRE DE APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,20M, COM COBERTURA POR TELHADO EM PLÁSTICO, ROTO MOLDADO, 01 TEIA DE CORRENTES E CORDAS, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA INCLINADA, 01 BALANÇO DE 03 LUGARES, 01 CONJUNTO DE JOGOS DE ARGOLAS E TRAPÉZIO, 01 RAMPA DE PNEUS, 02 BALANÇOS, 01 PASSARELA DE MACACO, 01 PLACA ORIENTATIVA PARA CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS.	UND	12
8	PLAYGROUND TIPO CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE) : 4,50M DE COMPRIMENTO; 4,50 DE LARGURA; 2,80M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 CASA C/ TELHADO C/ PLATAFORMA TAMANHO APROXIMADO DE 1,40 X 1,40 C/ TELHADO (ACESSO ATRAVÉS DE ALÇA DE APOIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR EM PLÁSTICO INJETADO; 01 BALANÇO DUPLO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO C/ ALÇA DE SEGURANÇA P/ SEGURANÇA DOS PEQUENOS; 01 TELA DE ESCALADA EM CORDAS; 01 ESCADA DE ACESSO. OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12
9	PLAYGROUND TIPO PONTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): 5,80 DE COMPRIMENTO; 4,20M DE LARGURA; 2,40M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 PLATAFORMA COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,10 X 1,10M (COM ACESSO ATRAVÉS DE ALÇAS DE APOIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA); 01 ESCORREGADOR EM FIBRA E PINTURA EPÓXI; 01 PONTE PÊNSEL DE TRONCOS, MONTADA COM CABOS DE AÇO PARA PROPORCIONAR BALANÇO E CORRIMÃO NAS LATERAIS COM TRAMA DE CORDAS DE SEDA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA; 01 TELA DE ESCALADA; 01 ESCADA DE ACESSO; 01 BALANÇO SIMPLES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA BRASILEIRA DA ABNT 14350-1.	UND	12

## 5. DA MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MARCO**, através de sua Secretaria de Infraestrutura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Infraestrutura, o Sr. **Alex Rios Silveira**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com a Lei Complementar nº 123/2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).
- 1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de brinquedos destinados à formação de parquinhos a serem instalados em diversos equipamentos públicos do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execu o do objeto, de conformidade com o disposto na Cl usula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, ap s a verifica o da eficiente execu o do mesmo, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. Na constata o de problema na execu o, ser  obrigat ria a repara o, para ser concretizada a liquida o da respectiva fatura.

## II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, e de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto licitado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o;
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execu o de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

## CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZA O MONET RIA

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato   de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

(colocar a tabela com os itens e valores unit rios e totais)

4.2. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias do efetivo fornecimento do objeto, contados da apresenta o das respectivas notas fiscais;

4.3. Os pre os ser o **FIXOS E IRREAJUST VEIS.**

4.4 A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre o ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.



## CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elem. De Despesa
Sec. de Infraestrutura		

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6. O OBJETO será recebido:

6.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.7. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais/serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.8. O responsável pelo recebimento dos materiais/serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los,



ap s verifica o de que os produtos estiverem em conformidade com as especifica es e demais exig ncias contidas no Termo de Refer ncia.

6.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de n o receber o objeto em desacordo com as especifica es e condi es exigidas no Termo de Refer ncia, podendo aplicar as penalidades e san es previstas ou rescindir o contrato.

6.10. Sendo constatado fornecimento/execu o incompleto ou em desacordo com as especifica es do Termo de Refer ncia no material entregue, mesmo ap s a aceita o do material pelo respons vel, a CONTRATADA ser  convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias  teis, a contar da convoca o pelo representante da CONTRATANTE.

### CL USULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san es legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo n o superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

7.3. A contratante aplicar  de forma n o cumulativa as seguintes san es administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina es legais.



7.4. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

#### CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE poder  rescindir administrativamente o presente Contrato nas hip teses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba   CONTRATADA, direito a qualquer indeniza o.

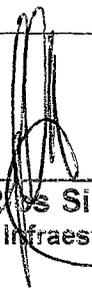
#### CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n  \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

#### CL USULA D CIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presen a de 02 (duas) testemunhas que tamb m o assinam, para que surta seus efeitos legais e jur dicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Alex R. de Silveira  
Sec. de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
(Respons vel)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU COOPERATIVA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jur dica)

**MODALIDADE: PREG O PRESENCIAL N  \_\_\_\_\_ (Colocar o n  do Preg o)**

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do preg o)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDERE O COMPLETO: \_\_\_\_\_ N  \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE DECLARA O DA HABILITA O

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jur dica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
n  \_\_\_\_\_, sediada   Rua/Avenida  
n  \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4  da Lei Federal n   
10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilita o exigidos no Edital de **Preg o Presencial** n  \_\_\_\_\_ (**Colocar o n  do  
Preg o**) da Prefeitura Municipal de Marco-CE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Ata RP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, representada pelo(as) seu **Secretário de Infraestrutura**, na qualidade de **ÚNICO PARTICIPANTE** e Gerenciador do Sistema Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- 1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_;
- 2) Razão Social: ...;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- a) Fornecer o objeto, conforme o caso, de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores em R\$ (Reais) por item e fornecedor são os seguintes:

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade (B)	Preço Unt. (A)	Valor Total (C) = (A)x(B)
1					
TOTAL ANUAL (R\$)					

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do Capítulo 12 (Do Sistema de Registro de Preços – SRP) do edital de Pregão Presencial que deu origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão da Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



5.2. O objeto ser  fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administra o, em at  10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

5.3. O objeto dever  ser entregue em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, nos endere os e hor rios informados pela Administra o, no Munic pio de Marco, com o transporte e o desembarque da carga, conforme o caso sob responsabilidade do Fornecedor Benefici rio.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados em at  2 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela Administra o, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

5.6. O OBJETO ser  recebido:

5.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto contratual com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Administra o.

5.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas, e, conseq ente aceita o das notas fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

5.7. A Administra o ter  o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja d vida no recebimento, para confirmar se atendem as especifica es do Termo de Refer ncia, sem custo extra para a Administra o.

5.8. O respons vel pelo recebimento dos materiais e servi os ter  o prazo de at  15 (quinze) dias  teis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceit -los, ap s verifica o de que os produtos estiverem em conformidade com as especifica es e demais exig ncias contidas no Termo de Refer ncia.

5.9. A Administra o reserva-se o direito de n o receber o objeto em desacordo com as especifica es e condi es exigidas no Termo de Refer ncia, podendo aplicar as penalidades e sans es previstas ou rescindir o contrato.

5.10. Sendo constatado fornecimento/execu o incompleto ou em desacordo com as especifica es do Termo de Refer ncia no material entregue, mesmo ap s a aceita o do material pelo respons vel, o Fornecedor Benefici rio ser  convocado para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias  teis, a contar da convoca o pelo representante da Administra o.

5.11. Esta Ata de Registro de Pre os tem VIG NCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com efic cia legal ap s a publica o do seu extrato na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Cear 

## CL USULA SEXTA - DAS SAN OES

6.1. O Fornecedor Benefici rio do SRP sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san oes legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo n o superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela Administra o por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar  ao Fornecedor Benefici rio. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Benefici rio ficar  obrigado a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

6.3. A Administra o aplicar  de forma n o cumulativa as seguintes san oes administrativas:

- a) Multa;
- b) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina oes legais;

6.4 A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

## CL USULA S TIMA – DAS DISPOSI OES FINAIS E DO FORO

7.1. As especifica oes t cnicas constantes do Anexo I (Termo de Refer ncia) do Edital do Preg o acima citado, bem como a Minuta de Contrato (Anexo II) do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Pre os, independentemente de transcri o, complementando-a no que n o lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste termo e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, ap s lido e achado conforme,   assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Administra o e pelo(s) Fornecedor(es) Benefici rio(s), para que surta seus efeitos legais e jur dicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Alex Rios Silveira  
Sec. de Infraestrutura

(Nome do Respons vel)  
Fornecedor Benefici rio

(Nome do Respons vel)  
Fornecedor Benefici rio